



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 10 de setembro de 2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Gabinete do Poder Executivo

#### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE PRATA/PB** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PRATA/PB**, neste ato representado pela seu Prefeito, Genivaldo Fernandes da Silva, CPF nº 072.611.634-30, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Prefeitura Municipal de Prata – PB, Av. Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000 Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040



Gabinete do Poder Executivo

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Prata (PB), em 14 de agosto de 2025.

GENIVALDO  
FERNANDES DA  
SILVA:07261163430

Assinado de forma digital  
por GENIVALDO FERNANDES  
DA SILVA:07261163430  
Data: 2025.08.14 17:18:25  
-03'00"

Genivaldo Fernandes da Silva  
Prefeito do Município de Prata/PB

Prefeitura Municipal de Prata – PB, Av. Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000 Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040

EDITAL NORMATIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

O PREFEIRO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital Normativo Nº 001/2025, Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação, publicado no diário oficial do município em 29 de agosto de 2025, faz CONVOCAR os candidatos aprovados na seleção para confirmar o compromisso a vaga proposta, devendo se apresentar ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada Rua Vicente Neri, n 78, Centro – CEP: 58.550-000 – Prata – Paraíba, nos dias 11/09/2025 até o 15/09/2025, das 08h até as 13h para formalização da contratação, e consequente designação, ressaltando que a contratação poderá ser anulada, a qualquer tempo, em decorrência de documentação incoerente aos parâmetros da legislação vigente.

Os candidatos deverão apresentar documentos originais e cópias conforme regulamenta o Edital Normativo capítulo XI, item 1:

- I. Cópia do Diploma de Graduação;
- II. Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
- III. Cópia da Cédula de Identidade;
- IV. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- V. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- VIII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- IX. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- X. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- XI. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- XII. Uma foto recente, tamanho 3x4;
- XIII. Laudo de equipe médica do município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

Prata – Paraíba, 10 de setembro de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ADITIVO Nº 001**  
**Edital Nº 003/2025 Programa Bolsa Universitária Pratense**  
**2025.2**

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 314/2023, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Prata.

